



CONTRATO Nº 20240313

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240313, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA A N DOS SANTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 15.726.485/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALESSANDRA DO SOCORRO NASCIMENTO PIMENTEL, SECRETARIA, e do outro lado A N DOS SANTOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 28.627.186/0001-22, com sede na ROD PA 127, SN, CENTRO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, portador do(a) CPF 377.802.202-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010602	EXTRATOR DE GRAMPO DE BOA QUALIDADE, EM AÇO INOX, MED. APROX. 1,5CM DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	13,00	7,160	93,08
010881	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, EM ACRILICO, POLIPROPILENO, TRIPLA, NA COR FUMÊ, COM HASTES FIXAS.	UNIDADE	25,00	40,690	1.017,25
028156	LAPIS PRETO Nº2 CORPO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18cm DE COMPRIMENTO, FORMATO CILÍNDRICO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	3,00	55,430	166,29
028228	BORRACHA BICOLOR Azul e vermelha para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, não borre e nem danifique o papel, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	2,00	51,240	102,48
028320	QUADRO DE AVISO COM BASE FELTRO VERDE. MOLDURA EM ALUMINIO, CANTO PVC, FIXAÇÃO INVISIVEL. MEDINDO 150CM X 120CM.	UNIDADE	5,00	211,870	1.059,35

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



041047	CADERNO GRANDE MATERIAL OFF-SET GRAMATURA 56G/M ² , CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA/ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 100, FORMATO 210x150mm	PACOTE	10,00	40,710	407,10
041049	CANETA PONTA POROSA TIPO FUTURA COM OPÇÃO DE TINTAS NAS CORES BRILHANTES E DIVERSAS, ESTOJO COM 06 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIESTER, RESINA PLÁSTICA, TINTA ATOXICA A BASE D'ÁGUA, APROVADA PELO INMETRO	ESTOJO	25,00	47,370	1.184,25
041050	TINTA PARA TECIDO. A BASE DE RESINA ACRILICA. CORES VARIADAS, NAO TOXICA E SOLUVEL EM AGUA. CORES MISCIVEIS ENTRE SI, PRONTA PARA O USO. POTE COM 37ML- CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	15,00	92,390	1.385,85
041053	PAPEL PARANA NATURAL N° 120, 520G/M ² , 80X100CM SPIRAL.	PACOTE COM 5 FOLHAS.	15,00	50,480	757,20
041182	ENVELOPE TIPO SACO, BRANCO, MATERIAL OFF-SET, SEM TIMBRE, 90g, 6RA. 162 x 229mm. CAIXA COM 50 ENVELOPES.	CAIXA	25,00	31,790	794,75
041184	ETIQUETA AUTOADESIVA 01 MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, REFERENCIA 6181, DIMENSÕES 25,4X101,6MM, PARA IMPRESSORA A JATO/LASER, CAIXA COM 2000 ETIQUETAS.	CAIXA	1,00	90,750	90,75
041185	ETIQUETA AUTOADESIVA 02 MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, REFERENCIA 6182, DIMENSÕES 33,9X101,6MM PARA IMPRESSORA A JATO/LASER, CAIXA COM 1400 ETIQUETAS.	CAIXA	1,00	110,650	110,65
041191	ETIQUETA AUTOADESIVA 03 MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, REFERENCIA 6184, DIMENSÕES 84,67X101,6MM, PARA IMPRESSORA A JATO/LASER, CAIXA COM 600 ETIQUETAS.	CAIXA	1,00	123,030	123,03
041208	FITA ADESIVA 01 MATERIAL: FITA DE POLIPROPILENO COM COLA DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, MEDINDO APROX. 50MMX 50 METROS, TRANSPARENTE, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 05(CINCO) ANOS.	ROLO	25,00	5,620	140,50
041212	FITA ADESIVA 02 MATERIAL: FITA DE POLIPROPILENO COM COLA DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, MEDINDO APROX. 19MM X 40 METROS, TRANSPARENTE, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 05(CINCO) ANOS.	ROLO	15,00	5,290	79,35
041217	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 CAIXA COM 5.000 UNIDADES. FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	CAIXA	13,00	34,960	454,48
041218	GRAMPO TRILHO. MATERIAL EM PLÁSTICO (TIPO ROMEU E JULIETA), 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	5,00	18,680	93,40
041220	LIGA ELÁSTICA N°18 DE BORRACHA LÁTEX, NA COR AMARELA, FINA, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 1.200 UNIDADES.	PACOTE	5,00	15,040	75,20
041221	PAPEL ALMAÇO CADERNO UNICO COM PAUTA E MARGEM, FORMATO: 200MM X 280MM, PACOTE COM 400 FOLHAS	PACOTE	2,00	57,910	115,82
041223	PAPEL TAMANHO A4 RECICLADO GRAMATURA 75 G/M ² , MEDINDO 210MM X 297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS	CAIXA	20,00	404,310	8.086,20
041224	PASTA DOCUMENTO 01 COM ABA E ELÁSTICO MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMATURA 180 G/M ² , CORES VARIADAS, MEDINDO 240 X 345MM.	UNIDADE	1.000,00	6,110	6.110,00
041225	PASTA DOCUMENTO 02 COM BA E ELÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35MM CORES VARIADAS, MEDINDO 235 X 350 MM.	UNIDADE	1.000,00	6,110	6.110,00
041226	PASTA DOCUMENTO 03 MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM PRESILHA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, TAMANHO OFICIO, 340 X 245 X 10 MM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00	6,110	6.110,00
041227	PASTA DOCUMENTO 04 MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMATURA 180G/M ² , CORES VARIADAS, COM PRESILHA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, SEM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 240 X 345MM.	UNIDADE	1.000,00	6,110	6.110,00
041228	PASTA SANFONADA 01 MATERIAL POLIPROPILENO. CORES DIVERSAS, COM 12 DIVISÕES INTERNA, ABA E ELÁSTICO, VISOR, ETIQUETA, INDICE ALFABÉTICO, LARGURA 234MM, ALTURA 330MM, PROFUNDIDADE DE 24MM.	UNIDADE	50,00	49,350	2.467,50
041229	PASTA SANFONADA 02 MATERIAL POLIPROPILENO. CORES DIVERSAS, COM 31 DIVISÕES INTERNA, ABA E ELÁSTICO, VISOR, ETIQUETA, INDICE ALFABÉTICO, LARGURA 280MM, ALTURA 380MM, PROFUNDIDADE DE 90MM. MARCA VMP.	UNIDADE	13,00	49,350	641,55
041230	PORTA CANETA/LÁPIS/CLIPS MATERIAL EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, LARGURA DE 230MM ALTURA 100MM.	UNIDADE	25,00	39,500	987,50
041231	PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL MATERIAL EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, LARGURA DE 230MM ALTURA 100MM.	UNIDADE	25,00	42,640	1.066,00
041232	PORTA FITA ADESIVA 01 SUPORTE PARA ROLO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COM ÁREA FRONTAL QUE FACILITE O CORTE, CORTADOR EM METAL E COM BASE ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	3,00	51,450	154,35
041233	PORTA FITA ADESIVA 02 SUPORTE PARA ROLO PEQUENO, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COM ÁREA FRONTAL QUE FACILITE O CORTE, CORTADOR EM METAL E COM BASE ATIDERRAPANTE.	UNIDADE	25,00	55,370	1.384,25

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



041236	TESOURA SEM PONTA. CAIXA LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM FORMATO ANATÔMICO ABS, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	5,00	59,170	295,85
041237	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO FRASCO À BASE D' ÁGUA, COM OPÇÃO DE TINTA NA COR AZUL, FRASCO COM 40ML.	6,00	35,450	212,70
041240	GIZ DE CERA CAIXA MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	10,00	10,570	105,70
041254	PINCEL REDONDO 01 UNIDADE PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA DE NYLON, TAMANHO Nº 16, EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	25,00	27,570	689,25
052906	BLOCO AUTOADESIVO UNIDADE PARA RECADOS, DIMENSOES MINIMAS 76x76MM, COR AMARELA, COM ADERENCIA FIRME E FACIL REMOCAO. BLOCO COM 100 FOLHAS. MARCA BRW.	18,00	9,510	171,18
052907	BLOCO AUTOADESIVO. UNIDADE PARA RECADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38x50MM, PACOTE COM 04 BLOCOS EM CORES DIFERENTES, COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO. 100 FOLHAS CADA BLOCO.	16,00	9,850	157,60
052910	BORRACHA BRANCA CAIXA MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA, QUE NÃO BORRE E DANIFIQUE O PAPEL, MEDINDO 32 X 23 X 7MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS)ANOS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	5,00	40,060	200,30
052912	CAIXA ARQUIVO. UNIDADE EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, COM POLIIONDAS, NAS CORES VARIADAS; APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROX. 36CM DE COMPRIMENTO X 25CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	500,00	9,190	4.595,00
052913	PAPEL FOTOGRAFICO. UNIDADE GLOSSY BRILHANTE ADESIVO, 130G TAMANHO A4, PACOTE COM 20 FOLHAS.	10,00	43,300	433,00
052914	CANETA. CAIXA MARCADOR COM TINTA PERMANENTE, RESISTENTE A ÁGUA. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	3,00	70,200	210,60
052915	CANETA ESFEROGRAFICA-1 CAIXA COM CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL PARA ENTRADA DE AR, CORPO TRANSPARENTE, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DE TINTA DE 0,5MM APROXIMADAMENTE TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE ESPESSURA. TAMPA DE BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA NA COR AZUL. (ESCRITA FINA). CAIXA COM 50 UNIDADES. TIPO BIC OU SIMILAR.	10,00	70,200	702,00
052919	CANETA ESFEROGRAFICA-5 CAIXA COM CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL PARA ENTRADA DE AR, CORPO TRANSPARENTE, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DE TINTA DE 0,5MM APROXIMADAMENTE TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE ESPESSURA. TAMPA DE BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA NA COR PRETA. (ESCRITA FINA). CAIXA COM 50 UNIDADES. TIPO BIC OU SIMILAR.	10,00	70,200	702,00
052920	CANETA MARCA TEXTO. CAIXA FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 2,5 MM E LARGO DE 5,0MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NA COR AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA, VERDE, VERMELHA, BOA RESISTÊNCIA A LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, CX C/ 12 UNIDADES.	5,00	36,660	183,30
052934	COLA BRANCA-1 CAIXA DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1000g CADA. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS)ANOS.	10,00	31,030	310,30
052935	COLA BRANCA-2 CAIXA DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90g CADA. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS)ANOS.	10,00	41,910	419,10
052937	COLA PARA ISOPOR. CAIXA SOLÚVEL EM 4RAP, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, PRÓPRIA PARA COLAGEM EM EPS E SIMILARES, IDEAL PARA DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90gr.	50,00	68,690	3.434,50
052938	CORRETIVO UNIDADE À base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida para aplicação em papel e similares, Composição: pigmentos brancos e resina acrílica, tipo caneta.	25,00	6,350	158,75
052941	ENVELOPE-2 CAIXA TIPO SACO, MATERIAL KRAFT, GRAMATURA 80g, TAMANHO A4(229X324mm), COR PARDO, SEM TIMBRE. CAIXA COM 100 ENVELOPES.	25,00	36,420	910,50
052942	ENVELOPE-3 CAIXA TIPO SACO, MATERIAL KRAFT, GRAMATURA 80g, TAMANHO OFÍCIO(240X340mm), COR PARDO, SEM TIMBRE. CAIXA COM 100 ENVELOPES.	25,00	36,420	910,50
052943	ENVELOPE-4 CAIXA	25,00	36,420	910,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	TIPO SACO, MATERIAL OFF-SET, GRAMATURA 120g, TAMANHO A4(229X324mm), COR BRANCO, SEM TIMBRE. CAIXA COM 100 ENVELOPES.			
052944	ENVELOPE-5 TIPO SACO, MATERIAL OFF-SET, GRAMATURA 90g, TAMANHO OFÍCIO(240X340mm), COR BRANCO, SEM TIMBRE. CAIXA COM 100 ENVELOPES.	CAIXA	25,00	36,420 910,50
052945	ESTILETE DE BOA QUALIDADE,LÂMINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18mm x 110mm,DE BOA QUALIDADE,PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	50,00	5,510 275,50
052946	FITA CREPE, P/19mm x 50mm, TIPO MONOFACE, A BASE DE SOLVENTE, BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS.	ROLO	25,00	5,060 126,50
052948	GRAMPEADOR INDUSTRIAL COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/24 DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	4,00	101,220 404,88
052951	LAPIS BORRACHA CORPO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18cm DE COMPRIMENTO, FORMATO CILÍNDRICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3,00	39,800 119,40
052958	PAPEL TAMANHO A4 A4, GRAMATURA 75g/m ² ,MEDINDO 210mm x 297mm,NA COR BRANCA,PACOTE DE 500 FOLHAS.	CAIXA	50,00	382,690 19.134,50
052960	PASTA AZ LOMBO LARGO PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, MEDINDO APROX 35 CM DE ALTURA, 8CM LOMBO, 27CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	1.000,00	28,600 28.600,00
052961	PASTA SUSPensa. MATERIAL:EM CARTÃO KRAFT.GRAMATURA 170 A 200g/m ² .ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA.GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	13,00	32,760 425,88
052963	PINCEL ATÔMICO- PERMANENTE, COR AZUL, PRETA, VERMELHA, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9mm, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA(8,5 X 70mm. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	5,00	38,920 194,60
052964	RÉGUA 30CM. COMUM,MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL,GRADUAÇÃO MILIMETRADA,TIPO MATERIAL RÍGIDO,COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	25,00	4,160 104,00
052965	RÉGUA 50CM. COMUM,MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL,GRADUAÇÃO MILIMETRADA,TIPO MATERIAL RÍGIDO,COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	13,00	6,210 80,73
052966	TESOURA DE PICOTAR Em aço inoxidável, cabo plástico, tamanho aproximado 20 cm, cabo formato anatômico plástico preto, resistente a corrosão, ferrugem e cola.	UNIDADE	10,00	21,310 213,10
052968	TINTA PARA CARIMBO-1 COR AZUL, COMPONENTES BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, FRASCO COM 42ml.	FRASCO	3,00	28,570 85,71
052974	TINTA PARA CARIMBO-2 COR PRETA/VERMELHA/AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE FRASCO 42ml.	FRASCO	3,00	28,570 85,71
052975	TNT(TECIDO NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 60gr/m ² ,NAS CORES VARIADAS.	METRO	1.500,00	10,870 16.305,00
052976	PAPEL DE SBDA. 50X70cm DIVERSAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	5,00	36,940 184,70
052978	PAPEL CARTÃO-1 MEDINDO APROXIMADAMENTE 47X66cm, CORES DIVERSAS-PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	15,00	27,490 412,35
052979	FOLHA DE E.V.A LISO,LAVÁVEL E ATÓXICO,40X60cm,CORES VARIADAS	UNIDADE	500,00	7,530 3.765,00
052981	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER LAVÁVEL E ATÓXICO,40X60cm,CORES VARIADAS.	PACOTE	50,00	84,760 4.238,00
052982	FOLHA DE PAPEL LAMINADO. EM CORES VARIADAS.48X60cm,PACOTE COM 40 FOLHAS.	PACOTE	25,00	61,010 1.525,25
052983	MASSA MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CERALS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UN, COR SÓRTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA.	CAIXA	10,00	15,710 157,10
052985	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. NA COR AZUL, COM TINTA A BASE DE ÁGUA, COM PONTA CHANFRADA, DO TIPO CORPO EMBORRACHADO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10,00	82,130 821,30
052987	PLACA DE ISOPOR-ESPESURA 2,0 CM	FOLHA	500,00	20,510 10.255,00
052988	PLACA DE ISOPOR-ESPESURA 3,0 CM	FOLHA	500,00	25,000 12.500,00
052989	PINCEL REDONDO-PINCEL DESENHO-1 MATERIAL CABO DE MADEIRA,TIPO PONTA CHATO,MATERIAL CERDA DE NYLON,TAMANHO N°12,EM UNIDADES EMBALAGEM COM 12	UNIDADE	25,00	23,730 593,25
052990	PINCEL REDONDO-PINCEL DESENHO-2 MATERIAL CABO DE MADEIRA,TIPO PONTA CHATA,MATERIAL CERDA DE NYLON,TAMANHO N°10,EM UNIDADES EMBALAGEM COM 12	UNIDADE	25,00	22,080 552,00
052991	PINCEL REDONDO-PINCEL DESENHO-3 MATERIAL CABO DE MADEIRA,TIPO PONTA CHATO,MATERIAL CERDA DE NYLON,TAMANHO N°08,EM UNIDADES EMBALAGEM COM 12	UNIDADE	25,00	22,080 552,00
052992	PINCEL REDONDO-PINCEL DESENHO-4	UNIDADE	25,00	18,460 461,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Global
052993	MATERIAL CABO DE MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA DE NYLON, TAMANHO Nº06, EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. PAPEL CANSON A4 BRANCO 140grs PACOTE COM 20 FOLHAS.	10,00	24,930	249,30	
069886	PASTA AZ LOMBO ESTREITO PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, MEDINDO APROX 35 CM DE ALTURA, 6 CM LOMBO, 27CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	25,00	30,440	761,00	
069913	PAPEL CAMURÇA medindo 40x60 cm, gramatura 85gr, cores variadas	500,00	4,110	2.055,00	
070996	PAPEL VERGÊ/COUCHE OU OPALINE ESPECIAL, MULTIUSO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180g/m ² , COMPRIMENTO 297mm, LARGURA 210mm, COM FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES.	4,00	30,380	121,52	
083356	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS Lavável e atóxico, 40x 60 cm, cores variadas	50,00	73,680	3.684,00	
106513	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida para aplicação em papel e similares, Composição: pigmentos brancos e resina acrílica, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades.	5,00	48,900	244,50	
106514	PAPEL CARTOLINA, material celulose vegetal, gramatura 240 g/m ² , comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor branca. . .	15,00	32,800	492,00	
VALOR GLOBAL R\$				173.881,54	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 173.881,54 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo administrativo de nº 9.2024-00037, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 90016/2024 e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a assinatura e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas



expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1009.081220004.2.088 Gestão da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla



defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de Julho de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 22 de Outubro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.726.485/0001-72
CONTRATANTE

A N DOS SANTOS LTDA
CNPJ 28.627.186/0001-22
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____